

//credenciamento

CULTURA

Todo dia

Sua proposta na agenda cultural. Credenciar pessoas físicas e Microempreendedor Individual (MEI), prestadora de atividades artísticas e culturais, para possível prestação de serviços, nas modalidades presencial e online, compondo a Programação Artística da FCCDA.

2021

QUEM SOMOS

Instituída em 1985, a Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade (FCCDA) é uma entidade sem fins lucrativos localizada em Itabira, Minas Gerais. Seu principal objetivo é fomentar e apoiar o desenvolvimento da cultura local, assim como preservar e difundir a memória e a obra do escritor itabirano **Carlos Drummond de Andrade**.

Fazer cultura está em nossas raízes. Temos os pés gravados em um solo fértil e alma liberta pelas palavras do poeta maior. A história mais bonita é a que se traduz em sorrisos, em lágrimas emocionadas, em aplausos, em contemplação. A Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade abre suas portas para a expressão dos mais diferentes sentimentos. Nossos espaços e demais estruturas expressam o sentimento desta terra.

Apresentação

É com grande satisfação que a Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade torna público o edital Inexigibilidade n.º 001/2021 cujo objeto é o **credenciamento de artistas e profissionais da arte e cultura itabiranos**, para possível prestação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas, para atender a programação sistemática e do calendário de eventos promovidos e/ou apoiados pela instituição.

O credenciamento busca valirizar e difundir as manifestações artísticas itabiranas, de forma transparente, isonômica e aderente às necessidades da FCCDA, privilegiando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e isonomia.

Este manual contém orientações para que os candidatos possam realizar as inscrições com tranquilidade e facilidade.

O que é credenciamento?

Credenciamento é um banco de propostas para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição.

Qual o prazo para inscrição?

O credenciamento ficará aberto pelo prazo de **12 (doze) meses**. Para as primeiras contratações serão considerados os Requerimentos e documentos de credenciamento entregues até o dia 18/03/2021.

Quais propostas podem ser inscritas?

Conforme estabelecido no item 1.3 do edital poderão ser apresentadas propostas nas seguintes vertentes:

- **Linguagens:** artes cênicas e visuais; audiovisual; literatura e música.
- **Ciências e humanidades:** expressões culturais da tradição

Quantas propostas podem ser inscritas?

Cada artista poderá **inscrever-se em várias propostas**, online e presencial, dentro das vertentes previstas no item 1.3, **necessitando comprovar a atuação em cada uma delas**, porém, caso aprovado, sua contratação estará condicionada à avaliação da Administração Pública.

Quem pode participar?

Item 2

Poderão participar do Credenciamento **pessoas físicas e jurídicas (inclusive MEI), cujo ramo de atividade (Código da Atividade Econômica Registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento**, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pela FCCDA.

No caso de MEI (Microempreendedor Individual), o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a si mesmo, podendo contar com o auxílio de um empregado. A contratação do MEI-Microempreendedor Individual ficará condicionada à verificação da compatibilidade de sua atividade autorizada constante no comprovante de inscrição com o objeto da contratação constante na proposta.

Quem não pode participar?

Item 2

- a) Membros da Comissão Especial de Credenciamento nomeados pela FCCDA, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da FCCDA, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- d) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93;
- e) Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 9, inciso III, da lei Federal nº 8.666/93, eis que afrontaria o princípio da igualdade, da competitividade e da moralidade.

Qual a documentação exigida para a inscrição?

Item 3.3

No ato da inscrição online da(s) proposta(s), o proponente deverá anexar a documentação artística, exigida no item 3.3 do edital, digitalizada (no formato pdf) em serviços de compartilhamento por nuvem, como Google Drive, DropBox, WeTransfer etc., cujo link deve ser anexado junto ao formulário online.

Qual a documentação exigida para a contratação?

Item 3.4

O credenciado escolhido será convocado a apresentar, em prazo determinado, a documentação exigida no item 3.4 do edital.

Como será realizado a análise das inscrições?

Item 4

O processo de análise artística será conduzido pela Comissão Especial de Credenciamento, designada pelo Superintendente da FCCDA, que procederá à análise documental relativa aos documentos solicitados no item 3.3 e se manifestará quanto ao atendimento ou não das condições estabelecidas no edital.

Como será o processo de escolha? Item 4

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a categoria, estilo ou gênero artístico da grade programática e os eventos previstos no calendário de ações da FCCDA, ou os que vierem a surgir.

As quantidades e tipos de atividades culturais a serem incluídos na programação cultural, em cada caso, serão estabelecidos pelo Departamento de Produção e Promoção Artística conforme os objetivos que essa pretende alcançar com a programação à época de sua realização, sendo considerados: justificativa do evento ou projeto, público-alvo, local, data, recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários e/ou disponíveis, dentre outros.

Havendo mais de um credenciado na mesma categoria, estilo ou gênero artístico, no caso de uma única contratação, a FCCDA promoverá sorteio público, em data, local e horários previamente comunicados aos interessados, sendo facultativa a participação dos mesmos à sessão de realização do sorteio.

Como serão as apresentações? Item 1.4

As propostas apresentadas para a plataforma online poderão ter conteúdos não inéditos, porém, a gravação disponibilizada para o Edital deve ser inédita ou ao vivo.

Os formatos da exibição das propostas serão por meio de vídeos gravados ou apresentações ao vivo de acordo com a modalidade. Os vídeos devem ser gravados no seguinte formato: MP4, Full HD e em 1920x1080 pixels, podendo ser realizados com equipamento amador (celulares e filmadoras), desde que apresentem qualidade mínima para visualização e audição de acordo com o termo aqui disponibilizado.

O conteúdo do material deverá ser exclusivo, produzido para a FCCDA, não podendo já ter sido exibido em outros locais.

Todas as gravações devem ser feitas observando as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), referentes a pandemia de COVID-19 (evitar aglomerações, sem público presente, etc).

Qual o valor a ser pago?

Item 7

Os valores do serviço/cachê serão pagos conforme **TABELA I do ANEXO V, VIGENTE AO TEMPO DA CONVOCAÇÃO**. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente. **Dentro dos valores a serem recebidos pelos artistas, coletivos e grupos regionais, cujo domicílio seja fora do Município de Itabira**, estarão inclusos os valores referentes a transporte, hospedagem e alimentação.

Como se dará o pagamento?

Item 9

Os pagamentos serão efetuados, por ocasião da prestação dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) em conta bancária de TITULARIDADE DO PROPONENTE, ou seja, em caso de MEI - conta da empresa, e em caso de PESSOA FÍSICA - conta da pessoa física., contados a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **PESSOA FÍSICA:** deverá emitir Recibo de Pagamento de Autônomo com data igual ou posterior à data do evento.
- b) **MEI:** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica com data igual ou posterior à data do evento

Ficam os proponentes cientes de que os pagamentos serão realizados somente após o atendimento cumulativo das seguintes condições: a contratação,

a efetiva prestação dos serviços e a apresentação dos documentos fiscais exigidos, não sendo possíveis adiantamentos, a que título for (conforme a Lei nº 8.666/93).

Sobre o direito de imagem, divulgação e registro

Item 7

A **FCCDA** poderá efetuar livremente o registro e circulação dos artistas e das atividades selecionadas para promoção do evento, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando a publicidade institucional, não cabendo nenhuma remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem, ficando estabelecido que os serviços contratados como serviços técnicos especializados devem ter seus direitos patrimoniais cedidos pelos autores, podendo a **FCCDA** utilizá-lo de acordo com as disposições deste Edital.

Disposições gerais

Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, **ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de cinco dias úteis antes da data estabelecida como prazo limite para envio da documentação, devendo a FCCDA responder em até 03 (três) dias úteis.**

O dispositivo legal de amparo à contratação dos credenciados é o caput do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a condição de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do Parecer exarado pela Assessoria Jurídica da FCCDA.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis e no horário de 14h às 17h, pelo telefone: (31) 3835-2102 ou pelo e-mail: dppa.producao@gmail.com e licitacao.fccda@gmail.com.